



PORTARIA Nº 108/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

*CONSIDERANDO o estabelecido pela **SÚMULA 473 do STF**, segundo a qual “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, e, subsidiariamente, c/c o disposto pelo **art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99**;*

*CONSIDERANDO o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor dos **art. 113, inciso III, alínea “b”**, da **LEI Nº 044/1997**, vigente até **setembro de 2015**, c/c os **arts. 86 e 108**, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo, respectivamente, sobre **Licença Prêmio**;*

CONSIDERANDO FINALMENTE, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública da legalidade, da finalidade, da moralidade, da transparência, da eficiência e da razoabilidade, ante aos atos e procedimentos documentais encartados na pasta funcional da servidora, e, em harmonia ao **PARECER JURÍDICO/ASSEUR**, parte integrante desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, a **PERDA DA LICENÇA PRÊMIO** a que teria direito a servidora **EDNA DA SILVA LIMA**, mat. 0570, ocupante do cargo de provimento efeito de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício funcional na Escola Municipal de Ensino Infantil “Rufina Maria da Conceição/Mãe Nega”, correspondente ao **Primeiro Decênio**, período compreendido entre **20/03/2006** e **19/03/2016**, em razão dessa ter usufruído de **Licenças Médicas Remuneradas**, de forma intercalada, durante o referido período decenal aquisitivo, acima do permissivo legal, conforme estabelecido pela **alínea “a” do inciso III, do art. 113 da Lei Municipal nº 044/1997**, então Estatuto



dos Servidores Públicos Municipais, revogado pela **Lei Complementar nº 423/2015**, atualmente vigente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 28 de fevereiro de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita